

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2013 – IMPUGNAÇÃO I

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, a seguinte impugnação, relativo à licitação em epígrafe:

### IMPUGNAÇÃO 1:

Cito o Item 7.7, alínea 'i' do Edital: “Indicação da empresa que irá prestar a assistência técnica durante o período da garantia, (...) *comprometendo-se a atender os pedidos de manutenção, no prazo máximo de 24 horas e tempo para solução do problema de no máximo 48 horas, contados a partir do comunicado.*”

Esta exigência torna o cumprimento ao edital impossível por parte de Assistência Técnica de qualquer marca/fabricante, pois no mercado de refrigeração não existe esse prazo de atendimento de até 24Hs e resolução do problema de até 48Hs, porém sugiro alterar esse item para “*prazo máximo de 40 horas uteis (5 dias uteis) e tempo para solução do problema de no máximo 30 dias corridos*” – sugiro dessa maneira devido ao prazo de entrega de peças da fábrica que geralmente leva de 20 a 25 dias nos locais mais distantes, pois uma Assistência Técnica é uma extensão autorizada da marca, mas não produz peças de reposição, ao executar o serviço o fabricante ressarcir a assistência técnica e envia peças novas se necessário, logo o prazo do item torna inviável para qualquer marca de ar condicionado atender no prazo atual que o edital pede, causando uma situação em que os licitantes não podem orçar o preço correto pois teriam que incluir chamados de manutenção não cobertos pela fábrica, o que seria impossível de prever; porém esse problema poderá ser solucionado com simples alteração sem prejuízo de data ou qualquer restrição já que engloba todas as marcas e poderia causar problema durante a execução do contrato.

Certos de haver expressado nossas razões ficamos no aguardo de parecer favorável.

### RESPOSTA 1:

O prazo determinado no edital deverá ser mantido, pois as unidades onde os equipamentos de refrigeração serão instalados, atendem a funcionários e principalmente a clientes e que não podem ser atendidos em ambiente com refrigeração precária, visto comprometer, não só a imagem do Banco como também, prejudicará o bom funcionamento de equipamentos de automação que necessitam de refrigeração mínima para que seu desempenho não seja prejudicado.

Assim sendo, o item deverá ser mantido.

Leonardo Fadul  
Pregoeiro